

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

1. DO OBJETO

1.1. A Aquisição de cateter duplo Lúmen Adulto, para atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação será por dispensa de licitação nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal n. 14.133/21, com o objetivo de atender as necessidades do HRMS pelo período de 12 meses (um ano) ou 365 dias.

1.3. O(s) objeto(s) a ser(em) ofertado(s) pelas licitantes deve(m) observar as seguintes características e especificações:

Tipo	Código SGC	Código MV	Descrição	Unidade	Qtde
001	0004971	86651	Cateter - Espécie: duplo lúmen; Tipo: central, técnica de Seldinger; Material: silicone ou poliuretano; Apresentação: longa permanência; Dados complementares: ponta distal com dispositivo de fixação à pele; Informação adicional: estéril e descartável; Acompanha: bandeja, dilatador, fio guia, agulha para introdução de fio guia, pinça corta-fluxo e tampa protetora, dispositivo punção cânula reta, bisel trifacetado.; Calibre: 7 FR; Comprimento: 20 cm; Embalagem: individual, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde; Aplicação: conexão luer fêmea universal; Revestimento: radiopaco	1 - Unidade	2.120

1.4 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas em Edital, nos termos do art. 6, XIII, da Lei Federal n. 14.133/21.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO QUANTITATIVO

2.1 O Hospital Regional de Mato Grosso do Sul é considerado como serviço essencial insuscetível de qualquer tipo de paralisação, conforme disposição do art. 10, inciso II, da Lei 7.783, de 28 de junho de 1989 (Dispõe sobre o serviço de greve, define as atividades essenciais, regula o atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade). Insta frisar que o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS) mantém atendimento 100% pelo Sistema Único de Saúde (SUS) sendo referência em média e alta complexidade.

2.2. Inaugurado em 1997, o Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS é um hospital público estadual, vinculado a Fundação Serviços de Saúde e tem como missão ser uma instituição de referência estadual, prestando assistência médico-hospitalar humanizada através do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo saúde à comunidade em geral e valorizando o desenvolvimento de seu potencial

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

humano. O Hospital possui as seguintes referências:

- Serviços referenciados para Estado, Município e SAMU (Serviço de atendimento médico de urgência)
- Atendimento Ambulatorial e Hospitalar de média e alta complexidade
- Assistência de alta complexidade em Nefrologia
- Assistência ao portador de Obesidade Grave
- Cuidados intermediários Neonatal
- Oncologia Pediátrica
- Cirurgia Cardiovascular, procedimentos de Cardiologia intervencionista e assistência de alta complexidade
- Alta complexidade em Terapia Nutricional

2.3. A Aquisição do catéter duplo lúmen, tem por finalidade atendimento da demanda e prestação dos serviços referenciados em média e alta complexidade do HRMS, com responsabilidade de oferecer assistência segura e de qualidade a seus usuários, respeitando-se as exigências legais.

2.4. O item 001, Cateter - Espécie: duplo lúmen; Tipo: central, Adulto, 7 FR /20 cm, é indicado para uso em pacientes que necessitam de administração intravenosa de fluidos, sangue e hemoderivados, drogas e soluções de nutrição parenteral, assim como coleta de sangue para amostra laboratoriais, reposição volêmica, monitorização e mensuração de PVC. O termo Lúmen, denomina-se como uma via de acesso.

2.5. Os correlatos hospitalares favorecem a assistência ao paciente submetido a procedimentos clínico, cirúrgico, e outros no HRMS. E desta forma proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho, ocupando um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras no hospital, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis à uma assistência que preze pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

2.6. Portanto, a falta do(s) correlatos hospitalares(s) presente(s) neste Termo de Referência acarretaria consequências graves tanto ao sistema como aos clientes por ele assistido. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos nesse documento, é indispensável para adequada assistência dos pacientes atendidos neste Hospital.

2.7. A última ata em que o item 001 esteve inserido foi a ata 002/2021-3 com vigência 11/01/2021 a 10/01/2022, item 015 quantificado em 200 unidades.

2.8. Atualmente o item encontra-se, inserido no processo regular licitatório de **Registro de Preço nº 55/003.945/2022**, cujo objeto é **Registro de Preços - Aquisição de Correlatos Hospitalares - XII, pesquisa de quantitativo nº 4055**, item 004 e 004.1, com resultado fracassado (ANEXO- I).

2.9. Por se tratar(em) de item(s) indispensá(veis) para adequada assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos atendidos no HRMS e como já se encontravam com estoque CRÍTICO, o item foi inserido no processo por dispensa de licitação n **27/009.721/2021**, nos termos do art. 24, IV, da lei nº 8.666/9, já utilizado todo saldo mais aditivo de 25% conforme nota 149563, entrada no estoque em 01/09/2022.

2.10. Diante do exposto, resta caracterizada a real e objetiva emergência da aquisição, que possibilitará

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

o suprimento ininterrupto de insumos críticos necessários para a continuidade da assistência aos pacientes do SUS que buscam atendimento no HRMS, de forma que não é possível o processamento normal do certame licitatório que poderá perdurar por até 01 (um) ano, dentre as fases legais de sua composição, dentre as fases legais de sua composição, motivo este justificado para a Aquisição emergencial, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, para atender um período de 1 (um) ano.

2.11. Conforme relatório de posição de estoque o(s) item(s) encontra-se CRÍTICO (**FIGURA 1- ANEXO II**). Conforme relatório de posição de estoque obtidos do Sistema SOULMV, não é viável aguardar a finalização do processo licitatório regular (**FIGURA 1, ANEXO II**).

FIGURA 1 – Posição de Estoque

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL SOULMV - Sistema de Gerenciamento de Estoque Posição de Estoque									
Estoque: ALMOXARIFADO GERAL (NOVO), Produto: CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM ADULTO 7FR X 20CM, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Localização: Todos, Imprime Produto com Estoque Zero? Sim, Imprime Kit? Não, Imprime Produtos sem Sugestão de Compra? Sim, Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.									
Espécie: 2 MATERIAL HOSPITALAR Classe: 1 INFUSAO PERFUROCORTEANTE Sub-Classe: 3 CATETERES									
Produto	Estoque	Unidade	Est. Mínimo	Est. Máximo	P. Pedido	Estoque Atual	P. Rece. T/E	Custo Médio	Vi. Total
86951 CATETER CENTRAL DUPLO LUMEM ADULTO 7FR X 20CM	58	UNIDADE	400,0000	1200,0000	297,4320	459,0000	0,00	52,7020	24.190,2310
Total da Espécie:									24.190,23
Total Geral:									24.190,23

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

2.12. Para obter o quantitativo dos itens solicitados utilizou-se o **histórico de consumo** registrado pelo Sistema MV SOUL, o qual fornece o consumo do estoque **mensal** ou **diário** por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal.

2.13. Como o HRMS foi referenciado para tratamento de COVID-19, vários itens tiveram grande oscilação no consumo. Alguns itens tiveram diminuição do consumo, devido ao redirecionamento de pacientes não - Covid a outras instituições ou suspensão de serviços, como as cirurgias eletivas e atendimentos de ambulatório conforme Resolução Nº 13/SES/MS de 20 de março de 2020 e Portaria "N" FUNSAU Nº 10 de 14 de julho de 2020¹. Outros itens tiveram um aumento de consumo, conforme definição de protocolos clínicos de tratamento, devido a abertura de novos leitos para assistência de pacientes com COVID-19.

2.13.1. O histórico de consumo registrado pelo Sistema MV SOUL, fornece o consumo do estoque mensal ou diário por meio de atendimento de prescrições eletrônicas ou atendimento de solicitações dos setores do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul e, através da soma dos meses em que tiveram consumo, resulta em uma média mensal. Diante dos fatos supracitados, utilizou-se como base o quantitativo utilizado pela última ata, por ser o consumo estimado com base no histórico da instituição

¹ <https://www.coronavirus.ms.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/PORTARIA-%E2%80%99E2%80%9D-FUNSAU-N%C2%BA-10-DE-14-DE-JULHO-DE-2020.pdf>

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

sem a pandemia por Covid-19.

2.13.2. Para análise de quantitativo de consumo, são observados períodos de desabastecimento e escassez de matéria-prima, por conseguinte, para estimar quantidade, consideramos os meses em que tiveram registro de consumo.

2.13.3. Para obter-se o quantitativo, utilizou-se 08/2021 a 08/2022, período mais atual, em que a instituição esteve devidamente abastecida, e consumo apresentou-se regular sem grandes oscilações.

FIGURA 2 –Consumo de Estoque 08/2021 à 08/2022

HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SOULMV - Sistema Controle de Estoque
Consumo de Estoque

Página: 1 / 1
Emitido por: SHGOMES
Em: 19/09/2022 08:34

Competência de 08/2021 até 08/2022, Estoque: Todos, Espécie: Todos, Classe: Todos, Subclasse: Todos, Produto Controlado: Ambos.
Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados, Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras, Suprimentos e Terceiros, Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Produto	Unidade	08/2021		09/2021		10/2021	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
86651 Cateter Central Duplo Lumem Adulto 7fr X 20cm	Unidade	261.00	18.998.53	175.00	12.738.51	156.00	11.822.44

Produto	Unidade	11/2021		12/2021		05/2022	
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto
86651 Cateter Central Duplo Lumem Adulto 7fr X 20cm	Unidade	143.00	10.837.24	5.00	378.82	79.00	4.221.28

Produto	Unidade	06/2022		07/2022		08/2022		Média Qtd.
		Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	Qtd. Mvto	Vir. Mvto	
86651 Cateter Central Duplo Lumem Adulto 7fr X 20cm	Unidade	220.00	11.704.51	267.00	14.205.01	277.00	14.737.01	175.89

Fonte: Sistema de Gestão Hospitalar (SOUL MV)

2.14. Para se obter o quantitativo final, utilizou-se média mensal de utilização para o item multiplicado por 12(doze) para atender o período máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), 12 meses, ou até que seja concluso um processo licitatório regular. Dessa forma, obteve-se um quantitativo de 2.112 unidades, após adequação de embalagem obteve-se um quantitativo Final 2120 unidades, conforme TABELA 2 a seguir.

TABELA 2 – CÁLCULO DO QUANTITATIVO FINAL DO ITEM 001		
MÉDIA DE CONSUMO	QUANTITATIVO (12 meses)	QUANTITATIVO FINAL (adequação de embalagem)
175,89≈ 176	176X12= 2112	2120

3. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá entregar os bens, em remessa parcelada, conforme prazos estabelecidos abaixo, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no Almoxarifado Central do HRMS, situado à Avenida Gunter Hans, 3702, Jardim Tijuca 2, município de Campo Grande/MS. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:00h.

1ª parcela: 10 dias úteis após recebimento da Nota de Empenho.

2ª parcela: 30 dias após a 1ª parcela.

3.1.1. Sendo a quantia a ser entregue mediante o seguinte fracionamento exposto abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

Item	Descrição do Item	Unid.	1ª Parcela	2ª Parcela	TOTAL
001	Cateter - Espécie: duplo lúmen; Tipo: central, técnica de Seldinger; Material: silicone ou poliuretano; Apresentação: longa permanência; Dados complementares: ponta distal com dispositivo de fixação à pele; Informação adicional: estéril e descartável; Acompanha: bandeja, dilatador, fio guia, agulha para introdução de fio guia, pinça corta-fluxo e tampa protetora, dispositivo punção cânula reta, bisel trifacetado.; Calibre: 7 FR; Comprimento: 20 cm; Embalagem: individual, trazendo externamente os dados de identificação do produto, sua procedência, data de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde; Aplicação: conexão luer fêmea universal; Revestimento: radiopaco.	1-Un	1120	1000	2120

3.1.2. No ato da entrega, o produto deve conter, no mínimo, de 70% (setenta por cento) de prazo de validade, contados da data da fabricação, se reservando o Estado de Mato Grosso do Sul de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado na presente alínea, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada devidamente justificada, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

3.1.2.1. O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior ao especificado no item anterior, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

3.1.2.2. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.

3.1.2.3. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

3.1.2.4. A troca deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.

3.1.2.5. No ato da entrega de correlatos garantidos pela carta de comprometimento de troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto

3.1.3. Apresentar no momento da entrega dos correlatos, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os correlatos ofertados expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.

3.2. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

3.4. O recebimento do (s) objeto (s) se efetivará (ão), em conformidade com o art. 140, da Lei 14.133/21, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, mediante "Termo de Aceite Provisório".

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, que comprove o atendimento das exigências contratuais quais sejam, qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

b.1) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" do subitem 3.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

3.6. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.7. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial

3.8. Os objetos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência, número do lote e prazo de validade.

3.9. Caso a fornecedora classificada não puder entregar o(s) objeto(s) solicitado(s), ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato à Coordenadoria de Compras do Hospital Regional - HRMS, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

4.1. Responsável pelo recebimento: Diogo Tsutomu Miyashiro, matrícula 128572021

4.2. Telefone: 3378-1225

4.3. E-mail: almox.central@funsau.ms.gov.br

4.4. Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

4.4.1. A saber, os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato e seus substitutos designados são:

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR SUBSTITUTO
<i>Alessandra Maria Fernandes</i> Coordenadora de Logística e Suprimentos Matrícula: 87560021 HRMS/FUNSAU Nome: Alessandra Maria Fernandes Matrícula: 87560021 CPF: 595.746.151-20	<i>Sandra</i> Nome: Sandra Dezotte de Oliveira Lopes Matrícula: 70960021 CPF: 481.383.551-15
FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO
<i>Fime</i> Nome: Fabiana Mesquita Roese Matrícula: 5673021 CPF: 011.656.021-56	Nome: Michelli Cordeiro Queiroz Murat Matrícula: 437873021 CPF: 873.922.591-72 <i>MS</i>

4.4.2. O recebimento de bens de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato da contratante.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 140 da Lei 14.133/21.

4.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 120 da Lei 14.133/21.

4.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.8. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como os responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão à indicação de substituto.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço ou entrega da parcela dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

5.1.1. A vencedora, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições exigidas no Termo de Referência.

5.2. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

instaurado para esse fim específico.

5.3. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da Contratante:

6.1.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.1.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;

6.1.7. Acompanhar a entrega dos objetos efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:

7.1.1. Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.

7.1.2. Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio expresso e prévio consentimento da Secretaria de Administração e Desburocratização - SAD/MS ou entidade contratante, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:

- a) seja mantida a condição de micro Contratada ou Contratada de pequeno porte (quando for o caso);
- b) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- c) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- d) não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

- 7.1.3. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- 7.1.4. Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 7.1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.6. Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- 7.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- 7.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.1.10. Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.
- 7.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 7.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.15. Apresentar no momento da entrega dos materiais cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos ofertados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Estadual ou Municipal, em cumprimento ao disposto no artigo 61 da Lei Federal n.º 6.360/76 e art. 15, do Decreto Federal n.º 8.077/2013.
- 7.1.16. Caso admitida a subcontratação do transporte, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, nos termos do item 6.3 deste Termo de Referência.
- 7.1.17. Os correlatos deverão conter, no ato da entrega, no mínimo 70% do seu respectivo prazo de validade, contados da data de fabricação.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- 8.1. Após a abertura de cotação eletrônica no SGC – Sistema Gestor de Compras, caso a empresa

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

vencedora não seja a que apresentou os documentos no processo físico, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar os documentos elencados abaixo, sob pena de desclassificação.

8.1.1. Certificado de Regularidade do FGTS.

8.1.2. Certidão de regularidade Fiscal (Municipal, Estadual e Federal) e Trabalhista.

8.2. Contrato Social e a última alteração, de forma que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto pretendido e o atual sócio majoritário.

8.2.1. A informação acima exigida é de inteira responsabilidade da empresa participante.

8.3. Declaração de compromisso de que caso se sagre vencedora, cumprirá o prazo de entrega exigido neste termo de referência.

8.4. Declaração de que a Contratada não emprega menor de 18 anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.5. Protocolo de comprovação de cadastramento junto ao e-CJUR-TCE-MS.

8.6. Alvará de Localização e Funcionamento.

8.7. Quanto a documentação inerentes a proposta, a empresa licitante deverá apresentar:

8.7.1. Cópia do Certificado de Registro, ou publicação do registro no Diário Oficial da União, conforme previsto no art. 7º, IX, da Lei n. 9.782/1999 e no art. 25 da Lei n. 6.360/1976.

8.7.1.1. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à Anvisa, desde que tenha sido requerido em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.7.1.2. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, conforme Artigo 25, § 1º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, a empresa deverá comprovar essa isenção através de:

a) Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

b) Resolução da Diretoria Colegiada - RDC, que comprove a isenção do objeto ofertado.

8.7.1.3. A não apresentação do registro, da sua isenção ou da comprovação do pedido de revalidação implicará desclassificação do item/lote cotado.

8.7.2. Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders dos produtos ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Descritivo. A apresentação de Catálogos, Encartes, folhetos técnicos ou folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto pelo empresa atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente ao item proposto. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o técnico solicitará que a empresa identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo. A análise técnica será realizada por servidor designado pelo órgão.



TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

8.8. Quanto aos requisitos específicos, os licitantes deverão apresentar os documento(s), em plena validade, a seguir relacionados:

8.8.1. Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme dispõe os arts. 1º e 2º, ambos da Lei n.º 6.360/1976, e os arts. 2º e 4º, do Decreto Federal n. 8.077/2013, ficando a cargo do proponente provar que está dispensado do Alvará Sanitário.

8.8.1.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.

8.8.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) de titularidade da empresa participante para todos os itens, expedida pela ANVISA, em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, 2º e 50 da Lei Federal n. 6.360/1976; art. 2º, do Decreto n. 8.077/2013; art. 7º, VII, da Lei n. 9.782/1999; art. 3º, da RDC n. 16/2014; e art. 99, da Lei n. 13.043/2014.

8.9. Como requisito de habilitação técnica será (ão) exigido(s) **Atestado(s) de Capacidade Técnica** da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para fornecimento correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto a ser licitado.

8.9.1. A comprovação a que se refere o item **8.9** poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante;

8.9.2. Nos casos da aplicação do percentual no quantitativo resultar em dizima, será considerado o menor valor inteiro.

8.9.3. Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste dos atestados telefone para contato, a licitante deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente dos atestados.

8.9.4. O atestado de capacidade é a forma pela qual pode-se avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com fornecimento da mesma natureza, com a logística a ser empregada na entrega, o prazo fornecimento.

8.9.5. A possibilidade de solicitação do atestado de capacidade técnica está prevista no Art. 67, §9º da Lei 14.133/21. Logo, considerando que a administração pública deve- assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma ininterrupta, solicitamos o atestado de capacidade técnica afim de reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à população.

8.10. Após análise dos documentos inseridos neste Termo de Referência, como condição prévia, à declaração de vencedor, a Coordenadoria de Compras verificará eventual descumprimento das

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na cotação eletrônica ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.10.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União ([https://certidões-apf:apps.tcu.gov.br/](https://certidões-apf.apps.tcu.gov.br/)).

8.10.2. A consulta ao citado cadastro será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n. 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10.3. Constatada a existência de sanção, a Coordenadoria de Compra Direta reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no subitem 1.3, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

9.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas como sanções as dispostas na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Em razão do processo se tratar de Compra Direta, a dotação orçamentária será elencada em acordo com reserva orçamentária disponibilizada junto ao financeiro.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Quaisquer esclarecimentos relativos ao Termo de Referência deverão ser sanados na Coordenadoria de Compras do HRMS, sito à Avenida Engenheiro Lutherio Lopes – Aero Rancho Setor V, CEP: 79084-120, através do telefone (67) 3378-2302 ou do e-mail licitacao.funsaugmail.com, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2. Fica assegurada a autoridade superior da Administração Estadual, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente compra, observada as disposições contidas no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021.



**GOVERNO
DO ESTADO**
Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA FUNSAU/0275/2022

Campo Grande/MS, 01 de outubro de 2022.

Elaborado por:

Elisângela Dorneles da Cruz
Farmacêutica
CRF/MS 5010

NOME: Elisângela Dorneles da Cruz

Farmacêutica Logística e Suprimentos

MATRICULA: 498418021

Aprovado por:

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor-Presidente
Matrícula 622.44022

Lívio Viana de Oliveira Leite

Diretor-Presidente FUNSAU

Ordenador de Despesa